



PROGRAMA REDES DE COOPERAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDEC Nº 001/2021– PRC

Processo Administrativo n.º 21/1601-0000435-5

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175 de 25 de agosto de 2016, na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016, na Lei Orçamentária Anual – Lei Nº 15.562, de 23 de dezembro de 2020 e Lei Complementar nº 101/2000, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com Instituição de Ensino Superior, de acordo com as condições abaixo:

1 - OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar 2 (duas) propostas técnicas (Plano de Trabalho) com o objetivo de firmar Parceria entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Instituição de Ensino Superior, visando implementar o Programa Redes de Cooperação, que integra o Programa Estadual de Fomento ao Desenvolvimento Produtivo, Empreendedorismo e a Inovação Tecnológica, em consonância com a atribuição da SEDEC, no que se refere a promover a formação, a educação e a capacitação técnica para cooperação e autogestão das microempresas e empresas de pequeno porte, em uma ou mais regiões dos COREDES do Estado, segundo a abrangência da Instituição vencedora, como segue:

1.1 - A parceria terá por finalidade a Implantação de Novas Redes de Cooperação, Acompanhamento de Redes Existentes, a Adição de Empresas às Redes em Expansão e a Execução de Cursos de Capacitação, sendo executados em observância à Metodologia Específica do Programa Redes de Cooperação, a ser entregue, na ocasião do treinamento dos Consultores.

1.2 – O valor dos recursos financeiros deste EDITAL é de R\$ 452.192,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e dois reais), previsto na Lei Orçamentária Anual - Lei Nº 15.562, de 23 de dezembro de 2020 (DOE RS de 23 de dezembro de 2020), à conta da dotação orçamentária 16.01- Projeto 6156, Redes de



Cooperação origem de recursos 001 e NAD 3.3.50.39.3947 – SRO Nº 026062 – Atendida.

1.3 Os referidos recursos serão repassados, através de dois Termos de Colaboração, no valor máximo de R\$ 226.096,00 (duzentos e vinte e seis mil e noventa e seis reais), cada um, a serem assinados com as OSCs vencedoras, sendo executados em observância às determinações da IN CAGE 05/2016.

1.4 - Cada parceria terá vigência de 12 meses e, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos disposto no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, e a Instrução Normativa CAGE nº 05 de 27 de dezembro de 2016.

1.5 - São partes integrantes do presente Edital:

1.5.1 - ANEXO I - Critérios de Seleção;

1.5.2 - ANEXO II - Minuta do Termo de Colaboração;

1.5.3 - ANEXO III - Modelo de Plano de Trabalho e Informações Básicas;

1.5.4 - ANEXO IV - Manual de Envio de Propostas das Parcerias;

1.5.5 – ANEXO V - Modelos de Declarações previstas no Edital 001/2021 – PRC

1.6 - A Instituição de Ensino Superior, selecionada através deste Edital, irá assinar o Termo de Colaboração, juntamente, com a sua Entidade Mantenedora, as quais se responsabilizarão solidariamente pelo referido Termo.

2 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A Instituição de Ensino Superior, que preencher os requisitos do inciso II do artigo 3º, e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016, e artigos 26 e 27 da INCAGE Nº 05/2016 poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

2.2 - Será excluída a Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e art. 39 da IN CAGE Nº 05/2016.

2.3 - A atuação em rede entre as Instituições de Ensino Superior para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital será permitida, observada a forma legalmente prevista, devendo constar expressamente da proposta.

2.4 - A Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

2.5 - Dispor, de acordo com as características do objeto da parceria, de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.



3 - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 - As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.

3.2 - A Instituição de Ensino Superior interessada realizará sua inscrição, devendo encaminhar de modo presencial, das 8:30 horas às 18:00 horas, ou mediante correspondência, via SEDEX, os documentos de que trata o item 5, consubstanciados em dois envelopes, contendo o Envelope 01 a Proposta Técnica e o Envelope 02 a Documentação. Os Envelopes contendo as documentações deverão ser entregues na SEDEC/DAMEPP localizada na Avenida Borges de Medeiros, 1501- 16º Andar.

3.3 - Os envelopes contendo os documentos deverão registrar em sua face externa o endereço de destinação (SEDEC/DAMEPP) - localizado na Avenida Borges de Medeiros, 1501 -16º andar, Bairro Praia de Belas em Porto Alegre - CEP 90.119-900), a identificação do chamamento público, o objeto da parceria, no Envelope 1 - Proposta Técnica e no Envelope 2 - Documentação, e o nome da Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA). Porto Alegre em

3.4 - Não serão aceitos envelopes decorrido o prazo de que trata o item 3.1, mas para os enviados pela via postal prevalece a data constante no comprovante emitido pelos Correios.

3.5 - Após o protocolo dos envelopes fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

3.6 – A partir de janeiro de 2017, o envio das propostas técnicas será realizado pelas OSCs através do Portal de Convênios e Parcerias (conforme ANEXO V - Manual de envio de Proposta das Parcerias).

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os Envelopes contendo as documentações deverão ser entregues na SEDEC/DAMEPP localizada na Avenida Borges de Medeiros, 1501- 16º Andar.

4.2 - No envelope da Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da Instituição de Ensino Superior para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

- a) Histórico da Instituição de Ensino Superior;
- b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexos entre os objetivos e o resultado pretendido.



- c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
- e) Contrapartida eventual da Instituição de Ensino Superior, formada por bens ou serviços, economicamente mensurável. Conforme Decreto Federal de nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - artigo 12, parágrafo único, não será exigida contrapartida quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
- g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
- h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto se for o caso.
- i) Critérios, para julgamento de propostas técnicas, instituições de ensino superior, com experiência e que já participou do Programa Redes de Cooperação, com publicidades de pesquisas, publicações de livros ou matérias sobre o Programa voltados às microempresas e empresas de pequeno porte, e outros projetos ligados a SEDEC.

4.3 - No envelope da Documentação deve constar:

- a) Estatuto da Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da Instituição de Ensino Superior com aquele objeto deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro de dirigente atual da Instituição de Ensino Superior, registrada no órgão competente;
- d)** Relação do quadro dirigente atual da Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identidade, número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –CPF, endereço completo);
- e) Comprovantes de endereço da sede da Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- f) Certidões de regularidade da Instituição de Ensino Superior perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;



- g) Declaração da Instituição de Ensino Superior de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e da regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- h) Declaração da Instituição de Ensino Superior, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração a ser efetivado;
- j) Declaração do dirigente máximo da Entidade de Ensino Superior pela veracidade de todas as informações; e,
- l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras Instituições de Ensino Superior ou órgãos públicos dentre outros.

4.4 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Instituição de Ensino Superior e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

4.5 - A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5 - DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
5.1- Divulgação do Edital	Trinta (30) dias corridos após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
5.2 - Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	Trinta (30) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.
5.3 - Pedidos de Esclarecimentos	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de Apresentação das Proposta Técnicas e da Documentação.



5.4 - Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após data da solicitação do pedido de esclarecimento.
5.5 - Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data de início de Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
5.6 - Respostas aos pedidos de impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
5.7 - Tornar pública as Propostas Técnicas.	No quarto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas.
5.8 - Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SEDEC.
5.9 - Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas e designação de sessão pública para abertura dos envelopes contendo "documentação".	1º (primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
5.10 – Sessão Pública para abertura dos envelopes contendo a documentação.	No primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
5.11 - Avaliação da documentação contida nos envelopes da documentação.	3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à abertura dos envelopes de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SEDEC.
5.12 - Divulgação da Classificação Final das Propostas apresentadas.	1º (primeiro) dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
5.13 – Divulgação da Classificação Final das propostas apresentadas.	1º dia posterior a data de classificação final das propostas pela Comissão de seleção.



5.14 - Comunicação às Instituições de Ensino Superior sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
5.15 - Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular da SEDEC.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
5.16 - Divulgação do resultado da análise de recurso interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos
5.17 - Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
5.18 - Divulgação do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às Instituições de Ensino Superior (Proponentes).	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica.
5.19 - Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas Instituições de Ensino Superior.	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público.
5.20 - Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 5.16 acima.
5.21 - Assinatura do Termo de Colaboração	Data a ser divulgada posteriormente.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 031/2021 – SEDEC, publicada no DOE, de 05 de julho de 2021, tornará pública as propostas técnicas, no quarto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas encaminhadas pelas Instituições de Ensino Superior.

6.2 - Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões de abertura das propostas, assinada por seus membros e pelos presentes, rubricará todos os documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.



6.3 - Seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir a qualificação e capacidade legal das Instituições de Ensino Superior, para firmar o Termo de Colaboração.

6.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas Instituições de Ensino Superior em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

6.5 - O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da, sendo considerada vencedora a Instituição de Ensino Superior com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

6.6 – A OSC que não obtiver o mínimo de 20 pontos na soma dos critérios será desclassificada do Edital.

6.7 - No caso de ocorrer empate nas duas etapas, vencerá a Instituição de Ensino Superior que atender os critérios de desempate, a seguir:

- a) Melhor nota no critério Análise e Valoração da Instituição de Ensino Superior;
- b) Melhor nota no critério Avaliação das Propostas Técnicas;
- c) Sorteio

6.8 - As Instituições de Ensino Superior poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias/RS.

6.9 - Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas Instituições de Ensino Superior, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular do DAMEPP/SEDEC, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.

7.2 - Em caso de recurso haverá a comunicação às demais Instituições de Ensino Superior classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parceria RS.

7.3 - Quando as Instituições de Ensino Superior se manifestarem com relação a



recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular do DAMEPP/SEDEC, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

7.4 - O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias /RSe no DOE.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As Instituições de Ensino Superior que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

8.2 - As Instituições de Ensino Superior e Mantenedoras se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

8.3 - As Instituições de Ensino Superior selecionadas como vencedoras no Chamamento Público serão convocadas pelo DAMEPP/SEDEC para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo de Colaboração que resultar do procedimento.

8.4 – A homologação e publicação do resultado final do chamamento público não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

8.5 - O titular do DAMEPP/SEDEC resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, de de 2021.

Edson Meurer Brum

Secretário de Desenvolvimento Econômico